

Lei nº 595/85,

Abre o Crédito Suplementar no
Valor de R\$ 12.575.000,00 (doze milhões,
quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros)
Para fim que Especifica e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Porto Antônio,
Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e
Sanção a Seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l autorizado a abrir o Crédito
Suplementar no valor de R\$ 12.
575.000,00 (doze milhões, quinhen-
tos e cinquenta e cinco mil cruzeiros)
no Orçamento do corrente exercício,
nas dotações orçamentárias abaixo
relacionadas:

02 - Governo Municipal
02.02 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Encargos e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.800.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e instalações R\$ 600.000,00

03 - Secretaria de Administração
03.03 - Gabinete do Secretário
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de consumo
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equip. Material Permanente R\$ 500.000,00

05 - Serviço de Educação e Cultura
05.05 - Escolas de 1º Grau Nível I A VIII
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
05 - Vencimento e Dantagem Fixas R\$ 2.500.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas R\$ 100.000,00

07 - Serviços Urbanos
07.07 - Urbanização
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio

cont.

3.1.3.0 - Serviços de Serviços e Encargos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoal

cr\$ 500.000,00

Transporte

cr\$ 6.200.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações cr\$ 2.000.000,00

08 - Serviços de Saúde

08.08. Saúde e Saneamento.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Desp. Variav. p/o Pessoal Civil cr\$ 100.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações cr\$ 2.500.000,00

09 - Serviços do Bem-Estar Social

09.09. Assistência e Previdência.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Serviços e Encargos

3.1.3.1 - Outros Serviços e Encargos cr\$ 100.000,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.3 - Salário - Família

cr\$ 75.000,00

10 - Serviço de Obras e Viacão

10.10 - Depto. Munic. Estr. Rodagem - DNER.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

cont,

3.1.2.0 - Material de consumo, R\$ 1.500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Exercícios e

Encargos,

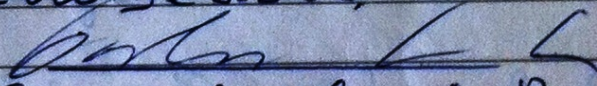
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais - - - - - R\$ 100.000,00

Total Geral - - - - - R\$ 12.878.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar, serão abertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação tecnicamente previsto para o corrente exercício, na conformidade do § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei 4320 de 11.03.64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
Bustinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em
26 de Outubro de 1985.


Sr. Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.